

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 581.

(Autoriza remodelação do Mercado Municipal).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a remodelar o Mercado Municipal.

Art. 2°. - Fica aberto um crédito especial no valor de CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 3°. - Constitui recursos para a presente abertura a anulação parcial de dotação e/ou o excesso de arrecadação verificado.

Art. 4°. - Revogadas as disposições em contrário este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 09 de Novembro de 1971.

Antônio Rezende  
Prefeito Municipal

Secretário